

GINCANA BAIANA DE ECONOMIA

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Economia – 5ª Região/BA, expressando a intenção de contribuir com a formação do estudante de Economia no Estado da Bahia, bem como de aproximar cada vez mais o Corecon/BA, os estudantes e as Escolas de Economia, instituiu a Gincana Baiana de Economia que neste ano contempla a sua quinta edição.

Esta Gincana tem o intuito maior de promover uma interação entre os estudantes de Economia e Instituições de Ensino do Estado e também promover os estudantes e Instituições através da representação na Gincana Nacional instituída pelo Conselho Federal de Economia, que ocorre anualmente.

Os parâmetros da Gincana Baiana de Economia estão constituídos pelo Regulamento que segue, composto por 8 (oito) capítulos e 26 (vinte e seis) artigos.

Salvador/BA, abril de 2017.

ABRIL/2017

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 5ª REGIÃO/BA
REGULAMENTO DA GINCANA BAIANA DE ECONOMIA**

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. O Conselho Regional de Economia – 5ª Região/BA promoverá a V Gincana Baiana de Economia – 2017 na cidade de Salvador/BA, com os seguintes objetivos:

I – estimular a integração entre as Instituições de Ensino de Ciências Econômicas e seus alunos de Economia;

II – desenvolver e aplicar os conceitos, conciliando a prática com a teoria;

III – possibilitar aos participantes uma simulação na administração restrita de variáveis macroeconômicas;

IV – proporcionar envolvimento dos estudantes de Economia com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II

Da Participação

Art. 2º. A competição se destina a estudantes de graduação seqüencial presencial, semipresencial e a distância, em Ciências Econômicas, regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Estado da Bahia credenciados pelo MEC - Ministério da Educação, não havendo limitações relativas a período ou idade.

§ 1º. Um mesmo participante não poderá integrar mais de uma equipe.

§ 2º. Os participantes dos cursos à distância, somente poderão participar da competição se residirem no Estado da Bahia, devendo comprovar quando solicitado.

§ 3º. É vedada a inscrição de estudante que já tenha participado de duas edições da Gincana.

Art. 3º. Poderão participar da Gincana Baiana de Economia os estudantes, atendidos os seguintes critérios:

I – cada Faculdade de Economia poderá inscrever até 3 (três) duplas de estudantes.

II – em caso de desistência justificável de algum participante, durante o período da inscrição, a faculdade poderá substituir formalmente por outra dupla de estudantes, nas mesmas condições mencionadas para os demais;

III – os integrantes das duplas deverão estar matriculados na mesma instituição de ensino.

IV – os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao Corecon/BA e ao Conselho Federal de Economia para utilização em futuras ações referentes à Gincana, assim como cedem seus direitos e autorizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação da competição, por tempo indeterminado;

V – A dupla vencedora se compromete em representar o Estado da Bahia na Edição da Gincana Nacional de Economia;

VI – Caso necessário, será disponibilizada às duplas inscritas, declaração de participação para ser apresentada na instituição de ensino ou no local de trabalho, desde que formalmente solicitada;

VII – Na ausência de um dos componentes, a dupla será desclassificada;

Art. 4º. A participação na Gincana Baiana de Economia implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente Regulamento.

Art. 5º. É vedada a participação na competição de qualquer empregado, estagiário ou terceirizado que mantenha vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corecon's, assim como professores e coordenadores.

Art. 6º. A participação na Gincana não implica em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação.

CAPÍTULO III

Dos Jogos

Art. 7º. A competição se dará por meio de jogos simulados em sistema multimídia com elementos de política econômica, macroeconomia, conhecimentos de economia em geral e mercado financeiro com ênfase na questão cambial, estimulando os participantes ao aprofundamento no estudo das mencionadas disciplinas.

§ 1º. O primeiro jogo consiste em disputa para conseguir agregar o maior valor possível a investimentos no mercado financeiro de câmbio, com a compra e venda de moedas estrangeiras.

§ 2º. O segundo jogo consiste em encontrar soluções de problemas econômicos entre equipes por partida, que envolvam situações como: aumento da taxa de juros, inflação, valorização da moeda, entre outros.

§ 3º. Os jogos exercitam conceitos e mecanismos básicos que facilitam o entendimento do que vem acontecendo com a economia brasileira, a partir do lançamento do Plano Real no âmbito macroeconômico, da política econômica, e de mercado cambial, sendo que as relações básicas destacadas são aquelas que vinculam notícias econômicas nacionais e internacionais sobre o mercado cambial, assim como aquelas relacionadas com o balanço de pagamentos, a dívida externa, a taxa de câmbio e a inflação por um lado, e as contas do governo, a taxa de juros, o investimento e o desempenho do Produto Interno Bruto por outro.

§ 4º. Os jogos se desenvolvem em uma conjuntura de curto prazo, onde não se fazem sentir de forma destacada as reformas estruturais que em muitos casos seriam indispensáveis para dar novo impulso a uma economia.

§ 5º. A competição ocorrerá em até dois dias com fases que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias.

Art. 8º. O Corecon/BA providenciará a divulgação deste regulamento junto às Instituições de Ensino Superior da sua jurisdição credenciados pelo MEC – Ministério da Educação.

Art. 9º. Todas as orientações necessárias para a preparação das equipes nas Instituições de Ensino serão disponibilizadas pelo Corecon/BA, além das informações contendo as instruções de uso do software relacionadas à competição.

Art. 10. O suporte será prestado pela Comissão instituída pelo Corecon/BA.

Art. 11. A instalação e utilização do software são de responsabilidade da Instituição de Ensino participante.

Art. 12. O Corecon/BA não se responsabiliza pela indevida utilização do software ou eventual prejuízo ocorridos na instalação, sendo necessária a leitura do manual do software e a aceitação do termo de utilização antes de proceder à instalação.

CAPÍTULO IV

Da Competição

Art. 13. A Gincana Baiana de Economia terá o seguinte cronograma geral:

I – inscrições de 15 de maio de 2017 a 15 de junho de 2017;

II – período da competição: dias 14 e 15 de julho de 2017, caso ocorra um número de duplas inscritas que justifique a necessidade de dois dias;

III – horário: das 09h às 17h;

IV – local: Unifacs – Campus Tancredo Neves – Salvador/BA.

Art. 14. O número de fases, as escolas participantes, os nomes dos alunos, os horários das partidas, os critérios de classificação e eventual composição de chaves dependerão da quantidade de inscrições.

Parágrafo Único. Cada fase terá regras próprias que deverão ser cumpridas por todos os participantes.

Art. 15. O Corecon/BA disponibilizará os equipamentos necessários à realização dos jogos em iguais condições para todos os participantes.

Art. 16. Não haverá espaço para torcida ou visitantes no local da competição.

CAPÍTULO V

Das Despesas com Alimentação, Hospedagem e Deslocamento

Art. 17. Os participantes da Gincana Baiana de Economia serão responsáveis pelas despesas relativas a alimentação, hospedagem e deslocamento, se houver.

§ 1º. O Corecon/BA creditará uma ajuda de custo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para cada componente da dupla, cuja distância da Universidade até Salvador seja igual ou superior a 200 (duzentos) quilômetros.

§ 2º. A ajuda de custo será apenas para a dupla escolhida e indicada pelo Colegiado do curso de economia das universidades.

§ 3º. O valor mencionado no parágrafo primeiro será creditado em conta bancária preferencialmente do Banco do Brasil, indicada pelo participante.

§ 4º. Os participantes que receberem ajuda de custo e que por qualquer motivo não compareçam à Gincana, ficam obrigados a devolver o respectivo valor em até 24 horas após, sob pena de serem acionados judicialmente.

CAPÍTULO VI

Das Premiações

Art. 18. Os integrantes das equipes vencedoras receberão os seguintes prêmios:

I – 1º lugar: pagamento de passagens aéreas de ida e volta para participar da Gincana Nacional, entre Salvador e o local da Gincana promovida pelo Conselho Federal de Economia, representando o Estado da Bahia, além de uma ajuda de custo no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e refeições na cidade do evento.

II – 2º lugar: um TABLET 7” com wi-fi 8GB e se não for possível outro em configuração semelhante ou superior para cada estudante.

Art. 19. Serão entregues também aos participantes e às Instituições de Ensino certificados de participação na Gincana.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 20. Serão desclassificadas as equipes que tentarem invadir e/ou violar os sistemas do jogo ou tentarem, de qualquer forma, adulterar os resultados de equipes na competição.

Art. 21. Serão desclassificadas também as equipes que, por si ou por seus integrantes, agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação às demais equipes, colegas e interlocutores da Coordenação da Gincana, bem como aquelas que deixarem de comparecer em qualquer das partidas.

Art. 22. Estarão desclassificadas da competição as equipes que não apresentarem, se solicitadas, os comprovantes de matrícula de todos os seus componentes, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo.

CAPÍTULO VIII

Da Comissão Organizadora e Julgadora

Art. 23. Será constituída uma Comissão Organizadora e Julgadora para a edição da Gincana Baiana de Economia, a serem coordenadas por um membro do Plenário do Corecon/BA.

Art. 24. Caberá à Comissão Julgadora o recebimento, análise e solução, à luz do edital de regulamento de cada edição, de ocorrências apresentadas pelos competidores.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Art. 26. Este regulamento é o documento oficial da Gincana Baiana de Economia para todos os fins e efeitos de direito e poderá ser alterado quando necessário. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos sites, nos manuais, nos regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente regulamento.